



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 161/94 DE 10 DE OUTUBRO DE 1994.

Dispoe sobre autorizacao para efetuar a transposicao, o remanejamento ou a transferencia de recursos de uma Categoria de Programacao para outra, de um Orgao para outros e da outras providencias.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposicao, o remanejamento ou transferencia de recursos de uma Categoria para outra e de um Orgao para outro.

ARTIGO 2º - Ficando assim autorizado:

SUPLEMENTACAO

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

2003-3.1.1.1	-	R\$	-	2.000,00
2003-3.1.1.3	-	R\$	-	3.000,00
2003-3.1.3.1	-	R\$	-	1.000,00
2003-3.1.3.2	-	R\$	-	3.000,00
2022-3.1.3.2	-	R\$	-	1.000,00

SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

2005-3.1.1.1	-	R\$	-	4.000,00
2005-3.1.2.0	-	R\$	-	10.000,00
2005-3.1.3.1	-	R\$	-	1.000,00
2005-3.1.3.2	-	R\$	-	5.000,00

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS

2006-3.1.1.1	-	R\$	-	5.000,00
2006-3.1.2.0	-	R\$	-	12.000,00
2006-3.1.3.1	-	R\$	-	5.000,00
2006-3.1.3.2	-	R\$	-	10.000,00

SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

2007-3.1.1.1	-	R\$	-	2.000,00
2007-3.1.2.0	-	R\$	-	5.000,00
2007-3.1.3.1	-	R\$	-	5.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Lair Martins Rodrigues

SECRETARIA DE FINANÇAS

2013-3.1.1.1	-	R\$	-	1.000,00
2013-3.1.3.2	-	R\$	-	1.000,00
2014-3.2.6.1	-	R\$	-	3.000,00

REDUÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

1004-4.1.2.0	-	R\$	-	8.000,00
1005-4.1.2.0	-	R\$	-	3.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1006-4.1.2.0	-	R\$	-	1.000,00
1007-4.2.1.0	-	R\$	-	500,00

SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

1008-4.1.1.0	-	R\$	-	1.000,00
1009-4.1.1.0	-	R\$	-	1.000,00
1010-4.1.1.0	-	R\$	-	1.000,00
1011-4.1.1.0	-	R\$	-	500,00
1016-4.1.2.0	-	R\$	-	3.000,00
1017-4.1.2.0	-	R\$	-	3.000,00
1018-4.1.2.0	-	R\$	-	1.000,00
1019-4.1.2.0	-	R\$	-	1.500,00
1020-4.1.2.0	-	R\$	-	1.000,00

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS

1026-4.1.1.0	-	R\$	-	5.000,00
1029-4.1.1.0	-	R\$	-	2.000,00
1030-4.1.2.0	-	R\$	-	7.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

1038-4.1.1.0	-	R\$	-	1.500,00
1039-4.1.1.0	-	R\$	-	1.500,00
1040-4.1.2.0	-	R\$	-	1.000,00
1041-4.1.2.0	-	R\$	-	1.500,00
1042-4.1.2.0	-	R\$	-	1.000,00
2012-3.1.1.1	-	R\$	-	7.000,00
2012-3.1.2.0	-	R\$	-	14.000,00
2012-3.1.3.1	-	R\$	-	5.000,00
2012-3.1.3.2	-	R\$	-	7.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Lair Martins Rodrigues

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE
MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MES DE OUTUBRO DO ANO DE HUM MIL,
NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Lair Martins Rodrigues
- Prefeito Municipal -